



LEI Nº 3.099/2025

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações - Condições - Orçamento Público Municipal - Providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para a entidade Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira - CNPJ: 20.890.067/0001-56, no montante de R\$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo constante no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 3.082, de 18 de dezembro de 2025:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
15000000000	787	02.053.530.0008.0241.2008.2802.3335041	40.000,00
15000000000	669	02.050.500.0008.0122.2008.2802.3335043	162.000,00
TOTAL			202.000,00

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 05 de maio de 2025.

Vinicius Alves Camargos
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

